



# CÂMARA

## MUNICIPAL DA LAPA - PR

### PROJETO DE LEI Nº 167/2025

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, que estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM é órgão colegiado, de caráter permanente, natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado administrativamente à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social. Tem por finalidade assegurar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, bem como exercer o controle social das políticas públicas de gênero e daquelas voltadas à equidade entre homens e mulheres.”

**Art. 2º** - O §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3731, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - (...)

§1º -O poder público municipal indicará suas seis (06) titulares e respectivas suplentes, garantindo representatividade de órgãos ou políticas governamentais nas seguintes áreas:

- a) Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,**
- b) Educação, Esporte e Lazer,**
- c) Saúde,**
- d) Desenvolvimento Econômico,**
- e) Agropecuária e Meio Ambiente,**
- f) Cultura.”**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na referida lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de dezembro de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária

